



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 045/2019-000027

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Rio Maria, faz-se necessário a Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores (tipo: Pásseio e Pick-up) para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculadas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|-------------|
| 00001 | VEÍCULO AUTOMOTOR C/ 04 PORTAS<br>VEÍCULO AUTOMOTOR COM 04(QUATRO)PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DIREÇÃO HIDRÁULICA - ANO 2019/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.00       | UNIDADE | 51.493,333      | 102.986,67  |
| 00002 | VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE SIMPLES<br>VEÍCULO AUTOMOTOR: UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE, MODELO COM TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, 04 CILINDROS, MOTOR TURBO A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG., DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, 06 MARCHAS E 01 RÉ, 0 KM, COM BANCO EM TECIDOS, GARANTIA DO FABRICANTE, ADESIVADA (DOIS ADESIVOS AUTOCOLANTE, UM EM CADA PORTA DIANTEIRA, CORES DE ACORDO COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA, ANO DE FABRICANTE: 2019/2019. | 4.00       | UNIDADE | 134.316,667     | 537.266,67  |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |         | VALOR TOTAL R\$ | 640.253,34  |

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e as especificação devidas, Veículo de passeio - Transporte de Equipe (5 pessoal, 0 km) motorização: mínimo de 70 CV, Tipo de combustível: Biocombustível, Tipo de Direção: Hidráulica, Portas: 04 portas, Com ar condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro), Capacidade: 05 lugares, Freio ABS e Airbag Duplo, Câmbio: Manual, ano: 2019/2019, rodas de aço aro 14 com pneus 175/70-65 R14 e carlotas, lavador e limpador vidro traseiro, faróis simples, desembaçador



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



do vidro traseiro, antena de teto, para-choque na cor do veículo, preparação para o sistema de som com fiação, tomada 12V no console central, banco do motorista com ajuste de altura, colunas centrais externas com aplique preto, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança laterais traseiros retráteis, E Pick-up caminhonete cabine simples: Utilitário, Tipo Camionete, Modelo Com Tração 4x4, Cabine Simples, 02 Portas, 04 Cilindros, Motor Turbo A Diesel, Transmissão Manual, Capacidade Mínima De 1.000kg., Direção Hidráulica, Capacidade Para 02 Pessoas, Potência Mínima De 177 Cv, 06 Marchas E 01 Ré, 0 Km, Com Banco Em Tecidos, Garantia Do Fabricante, Adesivada (Dois Adesivos Autocolante, Um Em Cada Porta Dianteira, Cores De Acordo Com Arte A Ser Fornecida Pela Secretaria, Ano De Fabricante: 2019/2020).

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** 2.1. A secretaria social de Assistência Social, de Rio Maria-Pá, tem a ação junto a equipe que presta serviços e atendimentos as famílias das zonas rurais do município, executando a gestão municipal PBF - programa bolsa família/cadastro unico no deslocamento as localidades de difícil acesso tendo como objetivo, buscar ativa e atualizar os cadastro *in loco*, tendo em vista que não existe transporte coletivo dentro das atividades da secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, todas as nossas áreas de ações na zona rural com varias localidades, sendo a mais perto do centro da cidade medindo aproximadamente 50 km e a mais longe 125 km, do centro da cidade, o que dificulta as famílias o acesso aos equipamentos públicos. Assim, a aquisição dos dois veículos é de suma importância, para que as famílias consigam ter acesso aos equipamentos públicos. Como também possam participar de eventos realizados no centro e bairros do Município de Rio Maria/Pá, como reuniões, conferências, palestras, capacitações entre outras, pois o município com uma população expressiva de aproximadamente 22.000( vinte e dois mil) habitantes, tem que ter representatividade em todos os seguimentos das políticas públicas. O serviço de proteção social básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, a ampliação do acesso aos direitos. É destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados de pertencimento social.

A caminhonete para atender o FUNDEB, terá total utilidade nestes casos, na zona rural, pois necessita de Assistencialismo com a merenda escolar e os transportes escolares que com as chuvas, acaba tendo problemas, e a caminhonete tipo Pick-up terá mais facilidade no decorrer dessa correria em atender a população da zona rural, fazendo com que a sociedade seja bem atendida e os alunos satisfeitos com a agilidade dos serviços prestados com qualidade.

A caminhonete tipo pick-up, atenderá as exigências da iluminação pública na zona urbana e zona rural, diante de uma série de problemas com o veículo que atende essa necessidade no município, não dando conta das demandas, fazendo com que a aquisição desta caminhonete mas bem resistente e com mais agilidade e rapidez, em se tratar de iluminação pública, levando em consideração as distâncias das vilas a sede do município.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Rio Maria.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundeb, órgão 10-Sec.Municipal de Obras e Serv.Urbanos unidade(s) 01-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos, órgão 12 -Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social unidade (s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 640.253,33;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

RIO MARIA - PA, 26 de Agosto de 2019

---

**WESLEY BATISTA MOREIRA**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO